

STRONGER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 56.135.248/0001-14 - NIRE 33.3.0035491-3

Ata de AGE em 19/12/25. 1. Data, Horário e Local. No dia 19/12/25, às 09h, na sede social na Rua Alcindo Guanabara, 25/1.804, Centro/RJ. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionista representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia.. **3. Mesa.** Presidente: Vitor Fernando Lima Correa. Secretário: Jeferson Moises Palaria. **4. Ordem do dia.** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o encerramento das atividades comerciais da Cia. e o seu respectivo procedimento de dissolução, liquidação e extinção; (ii) a nomeação do liquidante e a dispensa da instalação do Conselho Fiscal; (iii) a aprovação do balanço patrimonial de encerramento da Cia., levantado pelo liquidante; (iv) a apuração dos ativos e passivos remanescentes da Cia.; e (v) a consequente dissolução e extinção da Cia. e a nomeação do responsável pela guarda dos livros da Cia.. **5. Deliberações.** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, de forma irrevogável e irretirável, por unanimidade dos votos, e sem ressalvas: (i) Promover a dissolução da Cia., tendo em vista o desinteresse em manter as atividades da Cia., em conformidade com o disposto no inciso X do art. 136 e no inciso I, alínea 'c' do art. 206, ambos da Lei das S.A., com a sua consequente liquidação e extinção, tendo procedido à sua liquidação para pagamento de eventuais passivos, até o limite das forças do patrimônio social, tudo em conformidade com as disposições constantes do Capítulo XVII da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Cia.. (ii) Nos termos do art. 208 da Lei das S.A. (a) nomear o Sr. **Vitor Fernando Lima Correa**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 48.841.781-8 (SSP/SP) e OAB/SP 449.997 e CPF 424.474.938-19 residente e domiciliado na Av. Fernando Vasconcelos Rossi, 1.425 - Pedreira, Itaquaquecetuba/SP, como liquidante ("Liquidante"), a qual, tendo sido previamente consultado a respeito da incumbência, ora aceita o cargo, dispensando qualquer remuneração, ficando, desde já, autorizado a praticar todos os atos necessários à liquidação e extinção da Cia., como a comunicação a todas as autoridades competentes, a baixa nos registros, repartições e órgãos nos quais a Cia. estiver inscrita, permanecendo responsável pelo ativo e passivo, porventura, supervenientes, o que incluirá a distribuição de qualquer ativo (se for o caso) ao acionista da Cia. nesta data, como seu legítimos sucessor; e (b) dispensar a instalação do Conselho Fiscal durante o processo de liquidação. (iii) Objetivando proceder à liquidação e, em seguida, dissolver e extinguir a Cia., o acionista levantou, em 30/11/25, um balanço patrimonial da Cia. para fins de liquidação, dissolução e extinção, que, após ter sido aprovado pelo acionista, foi devidamente rubricado pelo acionista, e passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito, conforme Anexo I à presente ata ("Balanço de Liquidação"). (iv) Tendo em vista que, conforme apurado no Balanço de Liquidação, não existem passivos a serem liquidados pela Cia., e que o único ativo remanescente apontado no referido balanço corresponde ao montante de R\$ 720,00, foi aprovada a distribuição integral do ativo remanescente ao único acionista da Cia.. (v) Desta forma, havendo o Liquidante distribuído o ativo remanescente ao acionista e tendo sido aprovadas as respectivas contas elaboradas e ora apresentadas pelo Liquidante, o acionista declara que ficam definitivamente encerradas as atividades sociais, sendo extinta a Cia., nos termos dos arts. 216, §1º e 219, inciso I, ambos da Lei das S.A., para todos os fins e efeitos legais. O acionista e a Cia. conferem, entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título, tempo ou modo for, com fundamento no estatuto social da Cia., declarando, portanto, definitivamente encerrada e extinta a Cia., para todos os efeitos, com o arquivamento deste ato perante a junta comercial aplicável. Fica o Liquidante encarregado da guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Cia. e demais atos previstos nos arts. 210 e 211 da Lei das S.A.. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGE, mandando o Presidente da Mesa lavrar a presente Ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos componentes da Mesa e pelo acionista presente. RJ, 19/12/25. **Mesa:** **Vitor Fernando Lima Correa** - Presidente; **Jeferson Moises Palaria** - Secretário. **Liquidante:** **Vitor Fernando Lima Correa**. JUCERJA em 22/12/25 sob o nº 7388026. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>